LEI Nº 5.503, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

Altera o §1º do art. 11 da Lei nº 5.270, de 17 de abril de 2018.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 11 da Lei nº 5.270, de 17 de abril de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

> *§ 1º. A dação de imóveis poderá atingir até o limite de 100% (cem por cento) do valor total do crédito tributário, respeitada a quitação, em moeda corrente, do valor do crédito original.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 1º de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal